



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO 003/2025.

A Sua Excelência a Senhora
Juliana Ipólita Nogueira Franco
Presidente da Câmara Municipal
Campestre - MG

CÂMARA MUNICIPAL	
Indicação em	<u>retação única</u>
por	<u>unanimidade</u>
nas Sessões,	<u>12 / 02 / 2025</u>
<u>Juliana Franco</u> PRESIDENTE	

O vereador Tiago César Pereira, que este subscreve, requer que, depois de ouvido o Plenário e devidamente seguido o trâmite regimental, seja encaminhado ofício a Senhora Prefeita Municipal, solicitando o envio a esta Casa de projeto de lei conforme modelo anexo, que "Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência".

A justificativa para a presente, baseia-se no fato de que, como é do conhecimento de todos, há grande necessidade desta lei, pois o Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência tem como finalidade disponibilizar, bem como, facilitar o acesso de todos os cidadãos que vierem a necessitar de auxílio tanto em relação ao tratamento quanto às informações relacionadas ao processo.

Além disso, no nosso município há grande demanda das especificações citadas acima, porém, a maioria dos atendimentos não é comportada, precisando assim de encaminhamento para cidades vizinhas, e, com esta medida, estaremos possibilitamos maior rapidez e comodidade no tratamento, além de proporcionarmos maior suporte e estrutura aos profissionais capacitados do município para o exercício da profissão.

Certos da atenção de parte de todos visando a aprovação do presente, deixamos nossos agradecimentos sinceros.

Campestre, 10 de fevereiro de 2025.

Tiago César Pereira
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL

Indicação de Lei 003/2025.

Aprovado em votação única

Por unanimidade

Sala das Sessões, 12/02 / 2025

Simão

PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência no município de Campestre.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, estimulado a criar o Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Poderá ter o NIR - Núcleo Integrado de Reabilitação que realiza ações de reabilitação, prevenção de deficiências secundárias, orientação familiar, prescrição, acompanhamento e encaminhamento para o fornecimento de órteses e de meios auxiliares de locomoção, mediante vaga regulada.

Parágrafo único. O Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência disponibilizará de: Assistente Social, Enfermeiro, Médico Neuropediatra, Médico Ortopedista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo.

Art. 3º. O Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência poderá contar com aulas de hidroterapia, também conhecida como fisioterapia aquática. A aula consiste em exercícios terapêuticos dentro da água (normalmente uma piscina e de água aquecida), com o objetivo de auxiliar na reabilitação física e motora de pacientes.

Art. 4º. O Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência deverá permitir o acesso aos benefícios, aos programas e serviços existentes no município, visando a promoção da inclusão social. Deverá promover atividades de sensibilização e alinhamento conceitual sobre a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e das Pessoas com Deficiência, seus direitos, legislação, além de capacitação e formação para os profissionais da rede através da articulação entre as secretarias municipais.

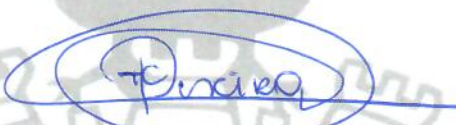


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A presente proposição que visa a criação do Centro Municipal de Referência do Autista e da Pessoa com Deficiência deverá incluir o atendimento de pacientes que necessitam de tratamento pós-covid devido às sequelas da doença.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Tiago César Pereira
Vereador - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL	
Aprovado em	<u>sessão única</u>
Por	<u>unanimidade</u>
Sala das Sessões	<u>12 / 02 / 20 25</u>
 PRESIDENTE	